RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 138, 22 de março de 2022

Atualiza o valor máximo de apoio à Expedição do Baixo São Francisco com recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida no dia 22 de março de 2022 em Maceió/AL (formato híbrido), no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 83, de 20 de novembro de 2014, que "Disciplina as ações de apoio do CBHSF previstas no Plano de Aplicação Plurianual com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos";

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 120, de 17 de dezembro de 2020, que "Aprova o Plano de Aplicação Plurianual – PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao período 2021 a 2025"

CONSIDERANDO no Plano de Aplicação Plurianual 2021-2025, na rubrica 3.1.3 estabelece a "Participação dos membros e convidados do comitê em reuniões e eventos internos e externos **e apoio em ações externas de interesse do comitê**".

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DIREC Nº 115, de 26 de fevereiro de 2022, que aprova o apoio a Expedição do Baixo São Francisco até 2025".

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor do apoio à Expedição Científica do Baixo São Francisco: levando a água a quem tem sede de conhecimento, a ser contemplada com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso das águas da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco;

Art. 2º. O valor máximo para o apoio será de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme projeto apresentado;

Art. 3º Caso a ação não seja realizada em algum desses anos ou extinta o apoio será automaticamente suspenso para o ano correspondente com prévia comunicação ao CBHSF;

Art. 4º. A DIREC solicita que a Agência Peixe Vivo entre em contato com o proponente e adote as providências necessárias para viabilizar o apoio de acordo com o valor definidos no Art.2º.

Art. 5º. A DIREC solicita a Agência Peixe Vivo que proceda a atualização do valor anual de apoio, para os próximos anos, baseado no índice financeiro aplicado pela Entidade Delegatária.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

Maceió/AL, 22 de março de 2022.

José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF

Almacks Luiz Silva
Secretário do CBHSF